PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEPARTAMENTO REQUISITANTE:

Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO: *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea a: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'a' da Lei nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência tem como objeto acontratação de empresa especializada para a realização de exames clínicos e laboratoriais veterinários, incluindo exames hematológicos, bioquímicos, microbiológicos, parasitológicos e diagnósticos complementares necessários para atendimento dos animais sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões – SP..

O objetivo é atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões - SP no diagnóstico, monitoramento, vigilância e acompanhamento clínico dos animais atendidos pelos serviços municipais, especialmente nas áreas de saúde animal, vigilância sanitária e controle de zoonoses.

2.1. NATUREZA: Serviços especializados contínuos de apoio laboratorial veterinário.

2.2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO: A contratação visa à prestação de serviços laboratoriais veterinários, conforme as quantidades anuais estimadas, totalizando aproximadamente 7.320 exames, distribuídos entre:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA
600	Unidade	FOSFATASE ALCALINA - FA
600	Unidade	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES
600	Unidade	ALANINA AMINOSTRANSFERASE ALT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

720	Unidade	HEMOGRAMA COMPLETO
100	Unidade	PCR-RT QUALITATIVO CINOMOSE
600	Unidade	CREATININA
600	Unidade	UREIA
600	Unidade	GAMA GLUTAMITRANSFERASE GGT
600	Unidade	GLICOSE
600	Unidade	ASPARTATO AMITRANSFERASE AST
200	Unidade	URINALISE
200	Unidade	RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA URINÁRIA
100	Unidade	CULTURA E ANTIBIOGRAMA
100	Unidade	CULTURA FUNGICA
100	Unidade	PESQUISA DE MALASSEZIA
600	Unidade	RASPADO DE PELE (PESQUISA DE FUNGO/ÁCARO)
100	Unidade	PESQUISA DE HELMINTOS (FEZES) + PROTOZOÁRIOS (FEZES)
100	Unidade	PCR-RT QUALITATIVO BABÉSIA CANINA
100	Unidade	PCR-RT QUALITATIVO EHRLICHIA SP.
100	Unidade	PCR ANAPLASMA PLATYS

Os quantitativos apresentados constituem estimativas máximas de execução durante a vigência inicial de 12 (doze) meses, dimensionadas para atender às necessidades previstas pela Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente. A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitações específicas, conforme a demanda efetivamente identificada, não havendo obrigatoriedade de consumo integral das quantidades estimadas. As requisições deverão observar os limites quantitativos e financeiros estabelecidos no contrato, sendo vedada a realização de serviços sem prévia autorização da Administração.

2.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: A empresa contratada deverá realizar os exames conforme padrões técnicos estabelecidos pelo MAPA, ANVISA, CRMV e demais normas sanitárias, utilizando:

- Estrutura laboratorial equipada e licenciada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

- Equipamentos calibrados e reagentes regularizados.
- Profissionais habilitados e registrados no CRMV.
- Procedimentos padronizados de biossegurança.
- Laudos técnicos assinados, emitidos em meio físico e digital.
- Sistema de rastreabilidade de amostras.
- Prazos máximos preferenciais de até 72 horas para entrega dos resultados
- Caso declarado EMERGÊNCIA o resultado deve ser entregue no prazo máximo de 24h.

Os exames laboratoriais deverão ser realizados conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os métodos diagnósticos adequados à finalidade de cada procedimento. A contratada deverá assegurar que os exames executados correspondam efetivamente aos procedimentos solicitados pela Administração, especialmente quanto às técnicas de análise, aos agentes pesquisados e à natureza das amostras biológicas.

Eventuais diferenças de nomenclatura entre exames somente serão admitidas quando demonstrada a equivalência técnica dos procedimentos, sem prejuízo da finalidade diagnóstica, da precisão dos resultados e da segurança dos animais atendidos. Não serão aceitas substituições que impliquem alteração da metodologia ou redução da abrangência diagnóstica originalmente prevista, salvo mediante avaliação e autorização técnica expressa da Administração.

2.4. DO PRAZO DE CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitado o limite legal, desde que haja previsão expressa no edital e que a autoridade competente ateste a permanência das condições de vantajosidade e a disponibilidade dos recursos orçamentários necessários.

A contratação possui natureza continuada, considerando que os serviços laboratoriais veterinários são necessários ao desenvolvimento permanente das atividades de saúde animal, vigilância sanitária e controle de zoonoses realizadas pela Administração Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitações emitidas pela Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente, de acordo com a necessidade efetivamente identificada durante a vigência contratual, observados os quantitativos máximos e os valores unitários estabelecidos.

A previsão de quantitativos anuais estimados não implica obrigatoriedade de utilização integral dos serviços, sendo devido pagamento exclusivamente pelos exames efetivamente solicitados, realizados e regularmente atestados pela fiscalização contratual, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea b: fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*

Conforme o art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, a contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar que demonstrou a necessidade urgente da prefeitura de garantir diagnósticos clínicos e laboratoriais adequados para animais sob responsabilidade do município, devido à:

- Carência de estrutura laboratorial própria
- Risco sanitário decorrente da ausência de diagnósticos precisos
- Necessidade de apoiar ações de vigilância, controle populacional e zoonoses
- Importância de diagnósticos rápidos e confiáveis
- Redução de custos com emergências e tratamentos tardios.

O ETP concluiu que a contratação de empresa especializada é a alternativa mais eficiente, econômica e tecnicamente adequada ao interesse público.

3.1. Da justificativa para adoção do contrato administrativo

A opção pela formalização da contratação mediante contrato administrativo, em detrimento da utilização do Sistema de Registro de Preços, fundamenta-se na natureza permanente e continuada da necessidade administrativa, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

Os exames clínicos e laboratoriais veterinários constituem serviços essenciais ao adequado funcionamento das atividades municipais de saúde animal, cuja necessidade de disponibilidade permanece durante todo o exercício, ainda que as quantidades e os tipos de exames demandados variem conforme as condições clínicas dos animais atendidos.

Nesse contexto, a formalização de contrato administrativo com prazo determinado e execução mediante demanda permite assegurar a continuidade dos serviços, estabelecer obrigações específicas de atendimento, disciplinar prazos de execução e possibilitar o acompanhamento sistemático das atividades pela fiscalização designada.

Esclarece-se que os quantitativos apresentados correspondem ao planejamento estimado para o período contratual, não constituindo obrigação de consumo integral. A Administração solicitará os serviços conforme a necessidade efetivamente verificada, observando os limites contratuais, sendo o pagamento condicionado à execução e ao regular atesto dos exames realizados.

A adoção desse modelo está em consonância com os arts. 6º, inciso XV, 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a caracterização do serviço como contínuo, a fixação de vigência contratual e a possibilidade de prorrogação condicionada ao atendimento dos requisitos legais.

Dessa forma, entende-se que a contratação administrativa com execução sob demanda constitui solução juridicamente admissível e adequada à necessidade institucional, assegurando previsibilidade, continuidade operacional, controle dos gastos públicos e acompanhamento da execução contratual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea c: descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

A demanda, isto é, o problema ou necessidade existente, muitas vezes, só pode ser resolvida com mais de um objeto. A solução como um todo, neste caso, se dará a partir de um grupo ou conjunto de objetos, sob pena de restar incompleta. O próprio dispositivo (art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021) pontua que, neste momento, devem ser observadas as "exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso".

Portanto, nesse passo há que se diferenciar o conceito de demanda x objeto, pois a demanda engloba a necessidade a ser atendida, que pode decorrer no resultado de dois ou mais objetos para que haja o atendimento necessário.

Pois bem, A solução abrange:

- Coleta, acondicionamento e transporte de amostras biológicas
- Processamento laboratorial completo
- Emissão de laudos digitais e físicos
- Canal técnico de suporte
- Atendimento emergencial, quando solicitado
- Rastreabilidade integral
- Adequação ambiental no manejo de resíduos biológicos.

A necessidade identificada — realização de exames essenciais ao atendimento clínico — é suprida integralmente por serviços laboratoriais especializados, constituindo solução única e integrada.

A demanda por exames veterinários contínuos exige estrutura técnica avançada e padronizada, motivo pelo qual o serviço deve ser centralizado em um único prestador.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea d: requisitos da contratação;*

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação exige que a empresa a ser contratada e os serviços por ela prestados atendam a requisitos específicos, visando garantir a qualidade, a segurança e a eficiência na execução do objeto. Estes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

requisitos são essenciais para assegurar que a necessidade da Administração Pública seja plenamente atendida e que o contrato seja executado em conformidade com as melhores práticas e a legislação vigente.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos, essenciais para assegurar a execução eficiente e legal da prestação dos serviços da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões:

5.1. Requisitos da Contratada

A contratada deverá apresentar:

- Registro ativo no CRMV
- Comprovação de experiência técnica compatível
- Licença sanitária e ambiental quando aplicável
- Responsável técnico habilitado
- Certidão de regularidade com MAPA/ANVISA para equipamentos e reagentes
- Controle de qualidade laboratorial implementado
- Plano de gestão de resíduos biológicos

5.2. Requisitos dos Serviços/Aquisição

- Cumprimento dos prazos de entrega
- Laudos assinados digitalmente
- Garantia de biossegurança
- Rastreabilidade integral do processo
- Disponibilização de suporte técnico
- Sigilo e proteção dos dados clínicos

6. EXECUÇÃO DO OBJETO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea e: modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'e' da Lei nº 14.133/2021, o modelo de execução do objeto descreve como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

A empresa deverá:

- Realizar coleta (quando necessário) ou receber amostras nos padrões adequados
- Processar exames conforme metodologia reconhecida
- Emitir laudos em até 72 horas
- Disponibilizar canal de comunicação técnico
- Garantir integridade, sigilo e qualidade dos resultados

6.1. Fluxo de Execução

1. Solicitação da unidade municipal
2. Coleta/recebimento da amostra
3. Transporte conforme RDC ANVISA 222/2018
4. Processamento laboratorial
5. Emissão do laudo
6. Envio ao setor requisitante
7. Registro e arquivamento

6.2. Local de Prestação dos Serviços ou entrega

- Laboratório da empresa contratada.
- Coleta em unidades municipais.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) A CONTRATANTE deverá fornecer informações e esclarecimentos solicitados pela a CONTRATADA para fiel execução do contrato.

b) A CONTRATANTE deverá notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do presente contrato;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE ao qual competirá dirimia as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração conforme legislação; A referida fiscalização não reduz, exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE decorrente de sua culpa ou dolo pela execução da administração.

6.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A CONTRATADA deverá nomear preposto, durante representá-lo na execução do contrato.

b) A CONTRATADA deverá manter o preposto aceito pela Administração Pública do Município de Bom Jesus dos Perdões.

c) A CONTRATADA deverá manter a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

d) A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

e) A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou seus bens, ou ainda a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

f) A CONTRATADA deverá relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

g) A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021, o modelo de gestão do contrato descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

A gestão e fiscalização do presente contrato serão realizadas de forma contínua e sistemática, visando assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a obtenção dos resultados esperados pela Administração Pública.

7.1. Disposições Gerais da Gestão Contratual

a) Fidelidade Contratual: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Comunicações: As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

c) Convocação de Representante: O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.2. Fiscalização do Contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, legalmente designados pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões - SP, conforme o Art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 30/2023.

Os fiscais terão as seguintes atribuições, entre outras:

a) Acompanhamento Contínuo: Acompanhar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração.

b) Registro de Ocorrências: Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, tais como atrasos, falhas na prestação dos serviços, não conformidades, e quaisquer outras situações que possam impactar o cumprimento do objeto.

c) Aplicação de Sanções: Propor a aplicação de sanções à contratada em caso de descumprimento contratual, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

f) Interface com a Contratada: Atuar como ponto focal para a comunicação entre a Contratante e a Contratada, dirimindo dúvidas e buscando soluções para eventuais problemas que surjam durante a execução.

7.3. Gestores e Fiscais Designados

Para a presente contratação, serão designados os seguintes responsáveis pela gestão e fiscalização:

GESTOR RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO
Nome: Jorge Galvani Filho
Cargo: Secretario de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente
E-mail Institucional: jorge.galvani@bjperdoes.sp.gov.br
Telefone: (11) 4891-1199

FISCAL RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
Nome: Rodrigo Mardruga da Silva
Cargo: Medico Veterinario
E-mail Institucional: rodrigo.silva@bjperdoes.sp.gov.br
Telefone: (11) 4012-7657

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea g.*

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/2021, esta seção estabelece os critérios para a medição dos serviços executados e as condições para o pagamento à empresa contratada. O objetivo é garantir transparência, objetividade e conformidade com a legislação vigente.

- Nota fiscal.
- Relatório detalhado de exames realizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

A medição dos serviços será realizada com base nos quantitativos de exames efetivamente solicitados pela Administração, executados pela empresa contratada e devidamente comprovados mediante apresentação dos respectivos laudos laboratoriais e relatórios de execução.

O pagamento será calculado mediante a multiplicação dos quantitativos efetivamente realizados e atestados pelos respectivos preços unitários contratados, respeitados os limites estabelecidos no instrumento contratual.

A existência de quantitativos estimados no Termo de Referência não assegura à empresa contratada o direito ao recebimento do valor global previsto, sendo vedado o pagamento por exames não solicitados, não realizados ou não devidamente comprovados.

A fiscalização deverá manter controle dos quantitativos executados e dos saldos contratuais, de modo a assegurar o acompanhamento da execução e prevenir a realização de despesas superiores aos limites autorizados.

8.1. Condições de Pagamento

a) Prazo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e desde que o objeto contratado tenha sido entregue e a documentação da Contratada esteja regularizada.

b) Documentação: A fatura/nota fiscal deverá ser acompanhada de todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa, bem como dos relatórios de execução dos serviços e das Ordens de Serviço correspondentes.

c) Irregularidades: Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não estiver regularizada, a contagem do prazo para pagamento dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal será devolvida ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para pagamento.

d) Sustação de Pagamento: Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

e) Forma de Pagamento: O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA através de crédito bancário. A proponente deverá indicar, por escrito, juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea i: acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*

Com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços junto a empresas especializadas na prestação de serviços laboratoriais veterinários, visando à obtenção de parâmetros atualizados para a estimativa do valor da contratação.

A pesquisa foi atualizada em outubro de 2026 e contemplou propostas comerciais apresentadas pelas empresas NewVet Medicina Veterinária de Diagnóstico, PetLab Laboratório Veterinário S/S Ltda. e Provet – Instituto Brasileiro de Diagnósticos e Especialidades Veterinárias.

Os valores apresentados foram organizados em planilha comparativa, considerando os 20 (vinte) tipos de exames previstos neste Termo de Referência e os respectivos quantitativos anuais estimados, totalizando 7.320 (sete mil trezentos e vinte) exames.

Para a definição do valor estimado da contratação, serão observadas a compatibilidade das especificações técnicas dos exames, a consistência dos preços apresentados, as condições comerciais das propostas e a metodologia de cálculo devidamente justificada nos autos do processo administrativo.

A pesquisa de preços, acompanhada das respectivas propostas comerciais e da memória de cálculo, constitui parte integrante da documentação preparatória da contratação, visando

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

assegurar a transparência, a rastreabilidade dos valores e a compatibilidade da estimativa com as condições praticadas no mercado.

Descrição	QTD	PROPOSTA 1	PROPOSTA 2	PROPOSTA 3
FOSFATASE ALCALINA - FA	600	R$ 37,00	R$ 15,50	R$ 67,61
PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	600	R$ 59,00	R$ 23,00	R$ 67,61
ALANINA AMINOSTRANSFERASE ALT	600	R$ 37,00	R$ 15,50	R$ 67,61
HEMOGRAMA COMPLETO	720	R$ 36,00	R$ 21,50	R$ 74,89
PCR-RT QUALITATIVO CINOMOSE	100	R$ 186,00	R$ 160,00	R$ 261,00
CREATININA	600	R$ 37,00	R$ 15,50	R$ 67,61
UREIA	600	R$ 37,00	R$ 15,50	R$ 67,61
GAMA GLUTAMITRANSFERASE GGT	600	R$ 37,00	R$ 16,50	R$ 67,61
GLICOSE	600	R$ 37,00	R$ 15,50	R$ 67,61
ASPARTATO AMITRANSFERASE AST	600	R$ 37,00	R$ 15,50	R$ 67,61
URINALISE	200	R$ 33,00	R$ 17,00	R$ 82,17
RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA URINÁRIA	200	R$ 56,00	R$ 50,00	R$ 73,85
CULTURA E ANTIBIOGRAMA	100	R$ 136,00	R$ 80,00	R$ 232,28
CULTURA FUNGICA	100	R$ 90,00	R$ 80,00	R$ 179,94
PESQUISA DE MALASSEZIA	100	R$ 37,00	R$ 16,00	R$ 79,05
RASPADO DE PELE (PESQUISA DE FUNGO/ÁCARO)	600	R$ 31,00	R$ 20,00	R$ 67,61
PESQUISA DE HELMINTOS (FEZES) + PROTOZOÁRIOS (FEZES)	100	R$ 31,00	R$ 18,00	R$ 67,61
PCR-RT QUALITATIVO BABÉSIA CANINA	100	R$ 186,00	R$ 160,00	R$ 261,00
PCR-RT QUALITATIVO EHRLICHIA SP.	100	R$ 186,00	R$ 160,00	R$ 261,00
PCR ANAPLASMA PLATYS	100	R$ 186,00	R$ 160,00	R$ 261,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

A estimativa do valor da contratação foi fundamentada em pesquisa de mercado atualizada em outubro de 2026, contemplando propostas comerciais de empresas especializadas na realização de exames laboratoriais veterinários.

Os preços apresentados foram organizados por procedimento, considerando os respectivos quantitativos anuais previstos para a contratação, com a finalidade de identificar parâmetros compatíveis com as condições praticadas no mercado.

Considerando as variações verificadas entre as propostas, a definição dos preços unitários referenciais deverá ser precedida de análise crítica quanto à consistência dos valores, à equivalência técnica dos exames cotados e às condições de execução dos serviços.

A metodologia adotada para a formação do orçamento estimado, incluindo eventual desconsideração de valores considerados inconsistentes ou excessivamente elevados, deverá estar devidamente fundamentada na memória de cálculo integrante do processo administrativo.

O valor estimado da contratação corresponderá ao somatório dos preços unitários referenciais definidos para cada exame, multiplicados pelos respectivos quantitativos anuais estimados, preservando-se a compatibilidade entre o orçamento, as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea j.*

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões:

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/2021, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões. A existência de recursos orçamentários para fazer frente aos custos da contratação é condição essencial para a sua validade e execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

As despesas serão classificadas e empenhadas nas seguintes dotações:

Funcional Programática: 657 01 3.3.90.39
Natureza da Despesa: OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

A adequação orçamentária foi verificada e confirmada pela Secretaria de Finanças, garantindo que há disponibilidade de recursos para cobrir os custos da contratação durante todo o período de sua vigência, incluindo eventuais prorrogações, conforme a legislação orçamentária vigente.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021, esta seção define a forma e os critérios para a seleção do fornecedor. O processo de seleção será conduzido de forma a garantir a isonomia, a competitividade e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11.1. Modalidade de Licitação

Pregão Eletrônico, por se tratar de serviço comum especializado, conforme art. 28 da Lei 14.133/2021.

11.2. Critério de Julgamento

Menor preço global, conforme definição da Administração.

11.3. Exigências de Habilitação

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista serão as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos Art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, serão solicitadas as seguintes comprovações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

a) Habilitação Jurídica: Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

c) Qualificação Técnica: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Será exigida a comprovação de que a empresa realizou anteriormente serviços de exames laboratoriais veterinários, incluindo, no mínimo, atividades de diagnóstico laboratorial em animais domésticos, tais como análises clínicas, exames hematológicos, bioquímicos, parasitológicos, sorológicos ou outros correlatos, demonstrando capacidade técnica e operacional para atendimento das demandas do Município. Os atestados apresentados deverão conter informações suficientes para identificação do contratante, descrição dos serviços executados, período de realização e avaliação quanto à execução satisfatória, podendo ser solicitados documentos complementares para fins de verificação.

d) Qualificação Econômico-Financeira:
A habilitação econômico-financeira terá por objetivo demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, observando-se o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, serão exigidos:

I – balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

II – certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis exigidos limitar-se-ão ao último exercício social, conforme previsto no § 6º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

Caso sejam exigidos índices econômico-financeiros, estes deverão ser objetivos, usualmente adotados para avaliação da situação econômico-financeira das empresas e devidamente justificados no processo licitatório, sendo vedada a exigência de índices de rentabilidade ou lucratividade.

Poderá ser exigida declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento pelo licitante aos índices econômico-financeiros eventualmente estabelecidos no edital.

11.4. Da participação de empresas em consórcio

Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

A vedação à participação de empresas em consórcio se justifica pela natureza não complexa do objeto, que não exige a somatória de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras distintas, bem como pela existência de mercado local e regional com pluralidade de prestadores aptos a atender à demanda de forma individual.

Considerando as características da contratação, verifica-se que a execução dos serviços pode ser realizada integralmente por empresa individualmente habilitada, não havendo necessidade de conjugação de especialidades, estruturas ou capacidades empresariais distintas para o adequado atendimento da demanda.

Dessa forma, a participação de empresas em consórcio não se mostra necessária para viabilizar a execução do objeto ou ampliar a competitividade do certame, ficando vedada sua participação, mediante a presente justificativa, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Do parcelamento da contratação

Não será adotado o parcelamento da contratação, considerando que os diferentes exames laboratoriais previstos integram uma mesma solução de apoio diagnóstico veterinário, envolvendo atividades correlacionadas de coleta ou recebimento de amostras, acondicionamento, transporte, processamento laboratorial, emissão de laudos, rastreabilidade e suporte técnico.

A execução dos serviços por um único prestador proporciona maior padronização dos procedimentos, uniformidade dos resultados, melhor rastreabilidade das amostras, definição clara das responsabilidades contratuais e maior eficiência na fiscalização e gestão do contrato.

A divisão do objeto entre diferentes prestadores poderia dificultar a integração das atividades, aumentar a complexidade administrativa da gestão e fiscalização contratual e comprometer a uniformidade dos procedimentos, sem demonstrar vantagem técnica ou econômica para a Administração.

Considerando, ainda, a existência de empresas no mercado capazes de executar integralmente o conjunto dos serviços previstos, entende-se que a contratação conjunta não prejudica a competitividade.

Dessa forma, conclui-se pela não adoção do parcelamento, mantendo-se a contratação do objeto de forma conjunta e o critério de julgamento pelo menor preço global.

12. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Este Termo de Referência, em conjunto com o Edital de Licitação e seus anexos, rege a presente contratação e deverá ser integralmente observado pela empresa contratada. Quaisquer dúvidas ou omissões serão dirigidas pela Contratante, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus dos Perdões, 19 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

Jorge Galvani Filho

Secretário (a) de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente.